

## EDITAL Nº 024157/2026

### EDITAL DE SELEÇÃO COM DISPUTA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

Torna-se público que a ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX, sediada nesta Capital, na Av. Duque de Caxias s/n.º, Parte A, Setor Militar Urbano - SMU, CEP 70630-902, inscrita no CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, CF/DF 0745163100157, por meio da Gerência de Compras e Contratos (GECOC), realizará processo de seleção com disputa, na forma fechada, com julgamento pelo critério de menor preço, com fundamento no **Regulamento de Contratação e Alienação – RCA da Fundação Habitacional do Exército FHE, gestora da POUPEX, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração da FHE nº 007/2025, de 14/05/2025, nas condições definidas neste edital e em seus anexos.**

#### **CRONOGRAMA PREVISTO:**

- Período de Propostas: até as 18h de 3/4/2026
- Abertura das Propostas: 9h, de 6/4/2026
- Critério de Julgamento: menor preço
- Local de entrega: por meio digital enviada para o e-mail [gecoc.eqcos@poupex.com.br](mailto:gecoc.eqcos@poupex.com.br)
- Esclarecimento: [gecoc.eqcos@poupex.com.br](mailto:gecoc.eqcos@poupex.com.br)

#### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O objeto do presente processo é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica, visando à disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos para execução de serviços de reforma e recuperação de infiltrações proveniente de águas pluviais no pilar próximo à piscina da academia, na Subestação, nas paredes do Teatro e na Casa de Bombas do subsolo, do Edifício Sede da POUPEX, situado no endereço Av. Duque de Caxias, s/nº, Parte “A”, Setor Militar Urbano, em Brasília/DF, conforme Projeto Básico nº 0010/2026, de 18/3/2026 (Anexo I).

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos quanto às especificações do objeto.

#### **2. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. O prazo para execução do objeto é de até 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data indicada na Ordem de Serviço que determinar o início dos trabalhos.

2.2. Os motivos de força maior que possam justificar, a critério da CONTRATANTE, a prorrogação excepcional do prazo de execução somente serão considerados se apresentados, por escrito e devidamente fundamentados, tão logo caracterizados e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar de sua ocorrência.

#### **3. VISITA AO LOCAL**

3.1. A visita técnica ao local dos serviços poderá ser agendada pelos telefones (61) 3314-7667, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, com o Técnico em Construção Civil Sr. Guilherme Henrique Mendes. Recomenda-se que o fornecedor visite o local onde serão executados os serviços.

3.2. O desconhecimento das condições do local de execução não será considerado justificativa válida para solicitar termo aditivo. Os fornecedores deverão apresentar a Declaração de Visita, conforme modelo do Anexo II.

#### **4. DO VALOR MÁXIMO**

4.1. O valor global máximo para a realização dos serviços é de R\$ 63.946,50 (sessenta e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

## **5. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação do Regulamento de Contratação e Alienação, ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura das propostas, mediante protocolo por meio eletrônico indicado neste instrumento. As respostas serão publicadas no site institucional e passarão a integrar o Edital.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimento serão decididos pelo Agente de Contratação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Caso a decisão altere o Edital, a POUPEX promoverá a republicação do aviso e, se necessário, a prorrogação da data de abertura, de modo a resguardar a isonomia e a ampla competição.

5.3. A mera apresentação de impugnação não suspende os prazos do procedimento, exceto se houver decisão expressa em sentido contrário.

5.4. Questionamentos apresentados fora do prazo previsto no subitem 5.1 poderão ser tratados como esclarecimentos, a critério da POUPEX, sem efeito de impugnação do Edital.

## **6. PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO**

6.1. Estará impedida de participar do processo de seleção para a pessoa natural ou jurídica:

6.1.1. cujos administradores, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social ou responsáveis técnicos possuam vínculo laboral com a FHE ou a POUPEX; e

6.1.2. declarada impedida de participar de processo de seleção, no âmbito da POUPEX, ou considerada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.

## **7. INGRESSO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

7.1. O ingresso do fornecedor no processo de seleção dar-se-á mediante o envio de proposta técnica/comercial, na forma deste item.

7.2. O fornecedor interessado, após a divulgação deste Edital, encaminhará, por meio digital ou físico, proposta contendo a descrição do serviço, o prazo de execução e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a CONTRATADA.

7.4. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto.

7.5. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Projeto Básico, assumindo o fornecedor o compromisso de executar os serviços na quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, os reparos necessários, sem ônus para a POUPEX.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. O preço final ofertado poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de negociação, que ocorrerá após a abertura das propostas, com a empresa que apresentar o menor valor.

7.8. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, e na Lei 14.133/2021.

## **8. FASE DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**

8.1. A sessão de abertura das propostas terá início às 12h do dia 6/4/2026, na Sala 202 - GECOC.

8.2. A proposta deverá ser apresentada em conformidade com o modelo constante do Anexo III.

8.3. Em caso de empate entre propostas, aplicar-se-ão, sucessivamente:

8.3.1. a preferência para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), na forma da legislação aplicável e deste Edital;

8.3.2. os demais critérios objetivos de desempate previstos neste Edital; e

8.3.3. persistindo empate, prevalecerá a data e hora do protocolo da proposta, comprovadas pelo registro eletrônico de recebimento (data e hora do e-mail) ou pelo carimbo de protocolo da GECOC.

8.4. Será publicado no sítio eletrônico da POUPEX relatório da sessão de abertura das propostas recebidas, em ordem crescente de classificação.

## **9. JULGAMENTO, ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

9.1. Encerrada a fase de recebimento das propostas, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

9.1.1. Nessa hipótese, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, visando à obtenção da melhor proposta compatível com o interesse da POUPEX.

9.1.2. A negociação poderá estender-se aos demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.2. Concluída a negociação, o fornecedor deverá enviar proposta adequada ao valor negociado, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

9.3. O resultado será divulgado no site da POUPEX e anexado ao processo de contratação.

9.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.4.1. SICAF;

9.4.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.4.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário.

9.4.4. Constatada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a POUPEX realizará diligência e convocará o fornecedor para manifestação prévia à eventual desclassificação.

9.4.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por ausência de condição de participação.

9.5. Verificadas as condições de participação, o Gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. contiver vícios insanáveis;

9.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;

9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela POUPEX, conforme §1º do art. 36 do Regulamento de Contratação e Alienação - RCA;

9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela POUPEX; ou

9.6.5. O apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos.

9.6.6. se houver indícios de inexequibilidade ou em necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta. O ajuste admitido limita-se a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.6.7. Considera-se erro passível de correção a indicação indevida de recolhimento de tributos pelo Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.7. Para análise do atendimento às especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica especializada.

9.8. Desclassificada a proposta vencedora, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação observarão o disposto no art. 28 do Regulamento de Contratação e Alienação e serão solicitados ao proponente melhor classificado, nos termos do art. 38 do referido regulamento.

9.9.1. Na ausência de registro válido no SICAF, a POUPEX solicitará ao proponente melhor classificado, conforme o caso, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Empresário Individual (EI): inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, com verificação da autenticidade;
- c) Sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, com comprovação da administração (atos de nomeação/eleição), registrados no órgão competente (ou publicados no Diário Oficial da União – DOU, quando aplicável);
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com indicação dos administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país: autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente;
- f) certidão simplificada da Junta Comercial, quando cabível;
- g) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) regularidade fiscal com as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio/sede e da localidade do objeto contratual;
- i) regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- j) regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- k) declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal.

9.9.2. Para fins de qualificação técnica, quando aplicável ao objeto, a POUPEX exigirá exclusivamente documentos destinados a demonstrar a capacidade do proponente para executar as parcelas de maior relevância técnica do objeto, assim definidas no Projeto Básico, nos termos do art. 28, IV, do Regulamento de Contratação e Alienação – RCA.

9.9.3. As exigências de qualificação técnica serão limitadas a, no máximo, 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância, vedada a exigência de atestados relativos à totalidade dessas parcelas, conforme art. 28, IV, § 1º, do RCA.

9.9.4. Admitir-se-á o somatório de atestados para comprovação da execução das parcelas de maior relevância, desde que comprovada a execução concomitante das atividades nele descritas, nos termos do art. 28, IV, § 2º, do RCA.

9.9.5. Nos casos de contratação de serviços continuados, poderá ser exigida, mediante fundamentação técnica inserida no Projeto Básico, a comprovação de execução contratual por prazo mínimo ininterrupto de 3 (três) anos, observadas as condições do art. 28, IV, § 3º, do RCA.

9.9.6. A indicação de profissional técnico responsável somente será exigida quando a natureza do objeto assim o justificar, acompanhada de comprovação de vínculo ou compromisso de atuação, em conformidade com o art. 28, IV, “a”, do RCA.

9.9.7. Documentos emitidos no exterior deverão atender ao art. 28, § 7º, do RCA, incluindo apostilamento conforme a Convenção da Haia e tradução juramentada para o idioma português.

9.9.8. A POUPEX poderá realizar consultas diretas a bases públicas e registros oficiais para confirmar a autenticidade dos documentos apresentados, inclusive quanto à experiência técnica, nos termos do art. 28, § 8º, do RCA.

9.9.9. A POUPEX poderá, a seu critério, deixar de exigir parte dos documentos de habilitação previstos neste Edital, quando se tratar de processo de seleção para aquisição de bens cujo pagamento esteja condicionado à comprovação da entrega, conforme §6º do art. 28 do Regulamento de Contratação e Alienação – RCA.

9.10. Após a análise dos documentos, a POUPEX publicará relatório na página eletrônica institucional, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, contado da intimação por meio da referida publicação, nos termos do art. 42 do Regulamento de Contratação e Alienação – RCA.

9.10.1. Interposto recurso, os demais participantes serão comunicados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e o recurso será encaminhado à autoridade competente, que deverá decidir em até 10 (dez) dias úteis, conforme o caso e a natureza do recurso.

9.10.2. Os recursos serão apresentados por escrito ou por meio eletrônico e deverão conter:

9.10.2.1.a identificação do recorrente e das demais pessoas afetadas pelo ato impugnado;

9.10.2.2.a indicação do processo em que o ato tenha sido praticado; e

9.10.2.3.as razões que fundamentam o pedido de reforma do ato recorrido, com a indicação dos fundamentos legais aplicáveis.

9.10.3.O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **10. CONTRATAÇÃO**

10.1. Após a adjudicação e a homologação do resultado, caso se conclua pela contratação, será firmado contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. O prazo de vigência da contratação será o estabelecido no contrato ou instrumento equivalente.

10.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e dos demais requisitos consignados neste Edital, os quais deverão ser mantidos durante toda a vigência contratual.

## **11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa o participante que praticar quaisquer das seguintes condutas:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida no processo de seleção ou prestar declaração falsa durante a contratação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo de seleção;
- c) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do processo de seleção;
- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar do processo de seleção ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento;
- g) praticar ato lesivo;
- h) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- i) não celebrar o instrumento contratual ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido;
- j) der causa à inexecução parcial ou total do objeto; e
- k) praticar atos que atrasem ou comprometam a execução do objeto contratual sem motivo justificado;

11.2. O participante que incorrer em qualquer das infrações descritas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de participar de outros processos e contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos causados à Instituição.

11.4. A multa será aplicada em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor estimado da contratação, e deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial.

11.5. A sanção de impedimento de participar de novos processos de contratação poderá ser aplicada, cumulativamente ou não, à penalidade de multa pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Instituição, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis.

11.7. As penalidades previstas no subitem 12.2. também poderão ser aplicadas ao participante que se encontrar suspenso temporariamente de participar de processos de contratação ou de contratar com a POUPEX.

11.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de contratar, contado da data da intimação.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final.

11.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Na hipótese de todos os fornecedores permanecerem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou de não comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto), a POUPEX poderá:

a) republicar o presente Edital com nova data;

b) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso; ou

c) adotar processo de seleção sem disputa, desde que tenha sido realizado, pelo menos, um processo de seleção com disputa, no prazo anterior de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sem que tenha surgido participantes ou sem que tenham disso apresentadas propostas válidas, inclusive quanto ao preço, utilizando, quando cabível, propostas oriundas da pesquisa de preços como referência de vantajosidade.

12.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo fixado pela POUPEX na respectiva notificação.

12.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as comunicações e operações do procedimento, sendo responsável pelo ônus decorrente de eventual perda do negócio por inobservância de mensagens emitidas pela POUPEX ou por sua desconexão.

12.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, exceto comunicação em contrário.

12.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a POUPEX poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da POUPEX, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a POUPEX, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

12.10. Será divulgado, na página eletrônica da POUPEX (<https://www.poupex.com.br/transparencia/compras-poupex/?ano=2026#conteudoCompras>), o relatório da sessão pública de abertura de propostas.

12.11. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para fins de execução do objeto deste Edital, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes do proponente, os quais estarão sujeitos à publicidade.

12.12. A POUPEX poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular o processo de seleção por motivo de conveniência e oportunidade ou por ilegalidade insanável, mediante decisão justificada, não gerando, em qualquer hipótese, direito à indenização ou ressarcimento aos participantes.

12.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Visita;

ANEXO III - Modelo de Proposta (a. Planilha Sintética; b. Analítica; c. BDI; d. Cronograma Físico Financeiro; e. Dec. responsabilidade Técnica; f. Dec. Aparelhamento; g. Dec. de Regime de Tributação)

ANEXO IV - Modelo de Declaração não emprega menor.

ANEXO V - Minuta Carta-Contrato;

Brasília/DF, na data da assinatura.

Autorizo a realização do processo de contratação, nos moldes do Regulamento de Contratação e Alienação - RCA – FHE.

WASHINGTON MOREIRA CORRENTE  
Gerente de Compras e Contratos

**EDITAL DE SELEÇÃO COM DISPUTA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS Nº 024157/2026**

**MODALIDADE DISPUTA – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

**PR DIHAB/GEREN/DIORP Nº 0010/2026**

**PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos para execução de serviços de reforma e recuperação de infiltrações proveniente de águas pluviais no pilar próximo à piscina da academia, na Subestação, nas paredes do Teatro e na Casa de Bombas do subsolo, do Edifício Sede da POUPEX, sito à Av. Duque de Caxias, s/nº, Parte “A”, Setor Militar Urbano, em Brasília/DF.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Em atendimento a solicitação dos AtendePEX nº 312.952, 312.857, 312.947 e 300.200, solicitando o apoio da Gerência de Engenharia para resolução dos problemas de infiltrações no pilar próximo à piscina da academia, na Subestação, nas paredes do Teatro e na Casa de Bombas do subsolo, conforme previsto em programação orçamentária.

**3. VALOR DE REFERÊNCIA**

**3.1.** O valor total para execução dos serviços é de **R\$ 63.946,50** (sessenta e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

**3.2.** Nos preços unitários, as empresas deverão incluir em suas propostas todos os custos necessários e previsíveis à perfeita execução do objeto a ser contratado (mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, diárias, água e outros que compõem sua tabela de custos).

**4. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** O prazo para execução dos serviços é de até **60 (sessenta) dias úteis**, contados a partir da data definida na Ordem de Serviço para o início dos trabalhos.

**5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Vazamento de água em pilar próximo a piscina na academia.

- Demolição de proteção mecânica;
- Aplicação de manta (arremate em volta do ralo hemisférico – ABACAXI);
- Recomposição de proteção mecânica;
- Troca de conexões, Joelho de 100 mm e luvas de 100mm;
- Recomposição de forro Drywall, incluso pintura;
- Aplicação de selante flexível de Poliuretano PU no capitel do 2º pilar da 1ª linha;
- Teste de estanqueidade do tubo de queda AP-92;

**5.2.** Infiltração na subestação.

- Revitalização de junta de dilatação, selante flexível / jeene (se for o caso);
- Demolição de alvenaria;
- Troca de conexão – Joelho de 100 mm;

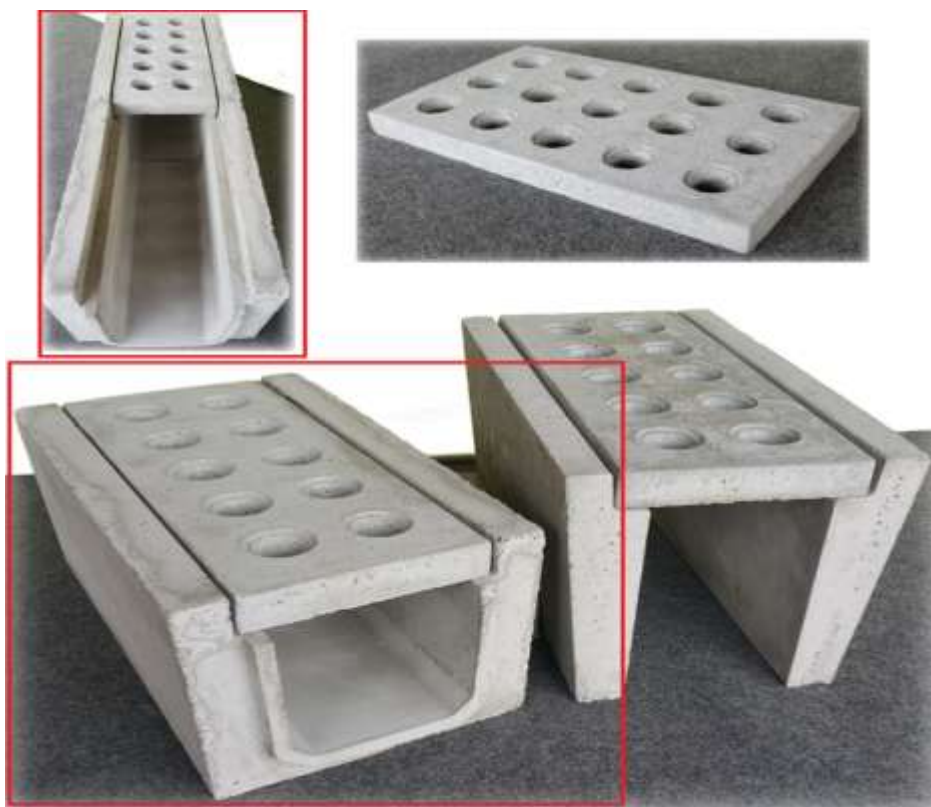
- Elevação de alvenaria;
- Pintura em fachada tinta epóxi;
- Aplicação de manta (arremate em volta do ralo hemisférico – ABACAXI);

**5.3. Infiltração no TEATRO.**

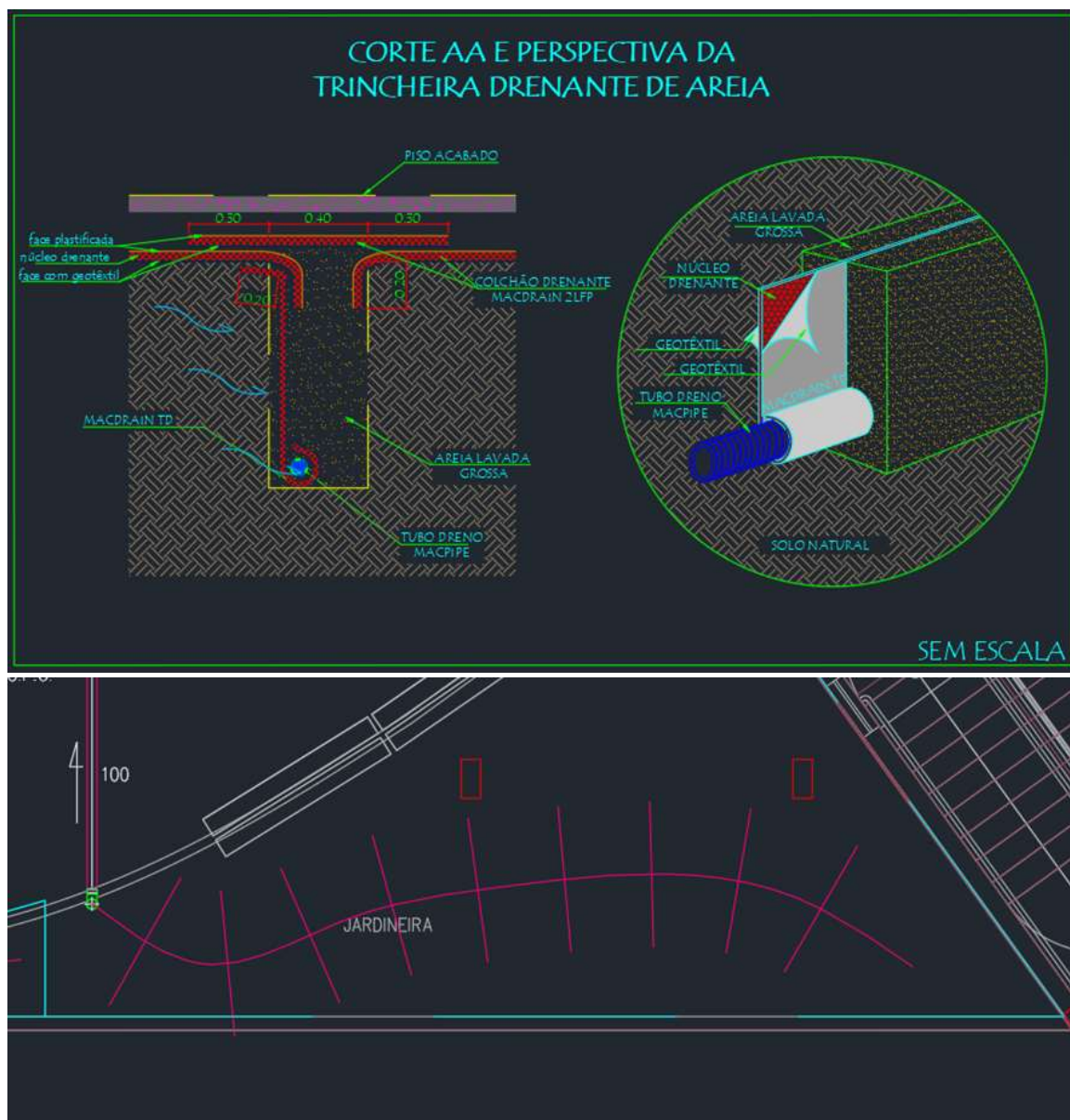
- Criação de Canaleta com grelha para águas pluviais – conferir quantitativo em projeto;

**ESPECIFICAÇÕES**

PRODUTO	COMPRIMENTO	ALTURA	LARGURA	LARGURA ÚTIL	ALTURA ÚTIL	ESPESSURA	SEÇÃO
ABA LATERAL	59,5cm	36cm	VARIÁVEL	VARIÁVEL	30cm	6cm	VARIÁVEL
<b>CANALETA RETANGULAR</b>	<b>59,5cm</b>	<b>28cm</b>	<b>36cm</b>	<b>20cm</b>	<b>20cm</b>	<b>6,5/5cm</b>	<b>0,081m<sup>2</sup></b>
GRELHA PERFURADA 24,5	59,5cm	-	24,5cm	20cm	-	5cm	-
GRELHA PERFURADA 34,5	59,5cm	-	34,5cm	30cm	-	5cm	-
GRELHA LÂMINA 24,5	59,5cm	-	24,5cm	-	-	5cm	-



- Sistema de drenagem tipo “espinha de peixe” no gramado para coleta e desague nas canaletas



#### 5.4. Infiltração na casa de bombas.

- Aplicação de selante flexível de Poliuretano PU ancoragem da manta;
- Instalação de extravasor, tubo de 50 mm, incluso conexões;
- Furo com serra copo 50 mm em concreto armado;
- Arremate e impermeabilização em tubo pvc serie normal águas pluviais.

#### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos estão previstos no Centro de Custo da GEASE, Conta Contábil nº: 817.21.90.00.01.0002 CONSERVAÇÃO/REPAROS/ADAPTAÇÕES DE BENS P.J – CENTRFORMA DE PAGAMENTO

#### 7. FORMA DE PAGAMENTO

O desembolso ocorrerá em única parcela após o recebimento definitivo dos serviços, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento da fatura, acompanhada do Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços.

## **8. DO ORÇAMENTO REFERÊNCIA**

O Orçamento Estimativo (Anexo I) foi elaborado coadunado com os preços unitários dos bancos de dados oficiais SINAPI, SBC e SICRO 3.

## **9. VISITA AO LOCAL DA OBRA**

**9.1.** Antes da elaboração de sua proposta, é **recomendável e desejável que o fornecedor visite o local onde será executada a obra**. Não serão aceitas solicitações de alteração de valores ou de termo aditivo por parte da CONTRATADA, com a justificativa de desconhecimento de condições relacionadas ao local de execução e seus arredores. Os fornecedores devem apresentar a Declaração de Visita ao Local da Obra conforme o modelo constante do anexo.

## **10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS FORNECEDORES**

**10.1.** Para fins de qualificação, deve ser providenciado pelo fornecedor o seguinte:

**10.2.** Apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da sede ou do domicílio do fornecedor.

**10.3.** Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

**10.4.** **A empresa deverá estar sediada no Distrito Federal.**

**10.5.** Justifica-se a exigência de comprovação de sede no Distrito Federal, em virtude da necessidade de conhecimento da realidade do mercado local, quanto à utilização de mão de obra, materiais, logística, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços.

## **11. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE**

**11.1.** A CONTRATANTE exercerá, sem prejuízo ou dispensa da supervisão e gerenciamento da CONTRATADA, ampla supervisão, controle e Fiscalização sobre a execução da obra, por intermédio de equipe própria de preposto devidamente credenciado, ou empresa CONTRATADA, que atuará na Fiscalização de todas as etapas da execução das obras e serviços, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, sem restrições, a ação desses agentes.

**11.2.** A ação prevista no parágrafo anterior deste instrumento, será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da CONTRATADA e, em absoluto, não gerará responsabilidade para a CONTRATANTE pela execução das obras e serviços, como também não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA pela execução das mesmas obras e serviços.

**11.3.** A Fiscalização da CONTRATANTE poderá:

**11.3.1** Exigir que a CONTRATADA exclua da equipe, designada para a realização dos serviços, qualquer pessoa por ela empregada ou empregado da subcontratada que, a critério da CONTRATANTE, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista numa conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao ambiente no local da execução das obras e serviços, ou, ainda, de qualquer forma venha prejudicar o andamento normal da execução da obra, a imagem da CONTRATANTE ou que prejudique a relação dessa com as autoridades e/ou comunidades locais, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição da referida pessoa;

**11.3.2** Notificar a CONTRATADA sobre a utilização de equipamentos e ferramentas inadequados, ou processos inseguros para a realização dos serviços;

**11.3.3** Recusar serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas e normas vigentes, apresentando as devidas justificativas, registrando-as no diário de obra;

**11.3.4** Requerer a realização de testes de materiais, equipamentos e serviços que julgar necessários, principalmente quando apresentarem deficiência ou divergência em relação aos projetos, memoriais descritivos ou às especificações e normas técnicas vigentes;

**11.3.5** Determinar a suspensão da execução, no todo ou em parte, quando sua realização não estiver de acordo com os projetos, memoriais descritivos e/ou com as normas, especificações técnicas e as demais condições contratuais, ou quando houver riscos à segurança de pessoas e ao meio ambiente ou a sua realização possa causar prejuízos de difícil ou impossível reparação; e

**11.3.6** Decidir, em nome da CONTRATANTE e no limite de suas atribuições, as demais questões que venham a ser suscitadas quanto à execução do objeto contratado.

**11.3.7** As ações ora tratadas serão formalizadas pela equipe de Fiscalização e supervisão por meio de relatórios, assinados pelas partes.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Todas as condições e obrigações fazem parte do contrato dos serviços.

**12.2.** Estar ciente e **manifestar expressa concordância** com a adequação de todos os Projetos/Croqui que integram os anexos deste Edital, de forma que **as eventuais alterações contratuais** que se fizerem necessárias sob alegação de **falhas ou omissões** em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto **não poderão ultrapassar, no seu conjunto, em 10% (dez por cento) do valor total do contrato**, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos para a realização de aditivos.

**12.3.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços, que se fizerem necessários à execução das obras, de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do Contrato de Obra e Serviços de Engenharia, devidamente atualizado, sendo firmados, para isso, aditamentos a este, prevalecendo, obrigatoriamente, os preços unitários do orçamento, previstos na proposta da CONTRATADA. Nos casos em que os preços unitários dos serviços acrescidos à obra não constarem do orçamento apresentado na proposta, serão considerados como referência aqueles constantes do SINAPI, ou supletivamente por outro banco público nesta ordem, com justificativas das possíveis divergências, e estes deverão ser submetidos à prévia aprovação da CONTRATANTE. Em qualquer hipótese, a CONTRATANTE só aditará este Contrato, autorizando a variação do volume das obras e serviços, após a análise dos respectivos efeitos de custo e da real necessidade técnica.

**12.4.** Os aditivos contratuais contarão com orçamentos específicos, que deverão ser homologados pela Fiscalização do contrato.

**12.5.** Não darão ensejo a revisão contratual eventos previsíveis, como chuvas sazonais, variação sazonal de preços de insumos, ou dissídios coletivos de empregados.

**12.6.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto da presente contratação, até 50% do valor inicial atualizado do contrato.

- 12.7.** A mão de obra a empregar será sempre de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 12.8.** Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho em função dos serviços contratados (ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer causa) bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos da execução dos serviços e/ou de ações ou omissões da CONTRATADA, ainda que ocorram em via pública.
- 12.9.** A CONTRATADA é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços, afastada a CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados.
- 12.10.** Desde já, a CONTRATADA obriga-se a excluir a CONTRATANTE de toda demanda judicial promovida por empregado e/ou contratado para prestação de serviços objeto desta concorrência, isentando a CONTRATANTE de todo e qualquer ônus, responsabilidade e/ou vínculo para com estes.
- 12.11.** Caso seja mantida a presença da CONTRATANTE em eventuais reclamações trabalhistas ou quaisquer outras ações, administrativas ou judiciais, que tenham como fundamento matérias reguladas na legislação já referida, a CONTRATADA obriga-se, desde logo e sem qualquer discussão, a ressarcir a CONTRATANTE de todos os valores despendidos e de adiantar pagamentos a serem efetuados em razão de eventuais condenações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação nesse sentido, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação ou do valor efetivamente pago, em conformidade com o art. 408 do Código Civil.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **13.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

- 13.1.1.** Executar os serviços conforme especificações contidas nos projetos, memoriais descritivos, caderno de especificações e de sua proposta, com a alocação da mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, que possibilitem imprimir andamento aos trabalhos, suficiente para a conclusão no prazo contratado.
- 13.1.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fiscalização da CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 13.1.3.** Submeter os materiais e ferramentas a serem empregados na execução dos serviços, quando necessário, à aprovação prévia da Fiscalização da CONTRATANTE, a qual se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade.
- 13.1.4.** Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos serviços contratados, em plena conformidade com os termos e especificações.
- 13.1.5.** Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como eventuais demandas de caráter cível ou penal.

**13.1.6.** Utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança e medicina do trabalho, assim como as de boa conduta profissional, quando nas propriedades da CONTRATANTE.

**13.1.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada (retenção), exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

**13.1.8.** Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação correspondentes.

**13.1.9.** Manter um responsável técnico na obra pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar junto à Fiscalização da CONTRATANTE sobre assuntos relacionados à execução dos mesmos.

**13.1.10.** Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados.

**13.1.11.** Realizar os serviços de acordo com as normas de segurança vigentes, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha a vitimar seus empregados, em decorrência da execução do objeto contratado.

**13.1.12.** Comunicar à Fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade verificada no decorrer da execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**13.1.13.** Comunicar imediatamente à Fiscalização da CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**13.1.14.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

**13.1.15.** Submeter previamente e por escrito à Fiscalização da CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que diverjam das especificações e dos memoriais descritivos.

**13.1.16.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Executivo e nos seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vícios de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

**13.1.17.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

**13.1.18.** Realizar, conforme o caso e solicitado pela Fiscalização da CONTRATANTE, sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimentos previstos no Projeto Executivo e demais documentos anexos.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

##### **14.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

**14.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**14.1.2** Notificar à CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, determinando sua regularização e fixando prazo para a sua correção.

**14.1.3** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, na forma do contrato.

**14.1.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

#### **15. REQUISITOS SOCIOAMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE**

##### **15.1. Consideram-se como produtos mais sustentáveis aqueles:**

**12.1.1** Cujo processo produtivo implique menor uso de energia, água e matéria prima.

**12.1.2** Cujo processo produtivo implique geração reduzida de resíduos tóxicos e gases de efeito estufa.

##### **15.2. A CONTRATADA deverá:**

**15.2.1.** Observar, no caso de contratações de bens, serviços e obras, o atendimento às normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da **Lei n. 4.150/1962**, bem como outras similares, tudo com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

**15.2.2.** Buscar fornecedores que atendam a ISO 14001 – Sistema de Gestão Ambiental e, Normas Regulamentadoras pertinentes brasileiras no quesito Segurança e Saúde do Trabalho, Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

**15.2.3.** Sempre que possível e no que couber, deve ser estabelecida margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, em observância à **Lei n. 12.349/2010**.

**15.2.4.** Utilizar de forma racional e sustentável os recursos naturais, matérias primas e insumos necessários.

**15.2.5.** Realizar os serviços de acordo com as normas de segurança vigentes, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva necessários;

**15.2.6.** Utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista regular, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança do trabalho, assim como as de boa conduta profissional.

**15.2.7.** Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados.

**15.2.8.** Não permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal na execução de suas atividades, bem como implementa esforços direcionados a seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que estes também se comprometam no mesmo sentido;

**15.2.9.** Não emprega menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de jovem aprendiz;

**15.2.10.** Busca prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades em observância aos atos legais, normativos e administrativos relativos à produção, consumo e destinação dos resíduos sólidos de maneira sustentável, e empenha esforços para que seus fornecedores de produtos e serviços também o façam.

## **16. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**16.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da contratação, a partir da apresentação da proposta, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**16.2.** As partes se comprometem a tratar os dados pessoais a que tiveram acesso em decorrência do presente contrato, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destina seu tratamento e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados pessoais.

**16.3.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**16.4.** Na suspeita ou ocorrência de qualquer acesso não autorizado, divulgação indevida, exposição indesejada e/ou situação acidental ou intencional de destruição, deleção, perda, alteração (“Incidente”) que envolva os Dados Pessoais tratados em razão deste Contrato, a Parte que tomou ciência do evento deverá comunicar a outra Parte dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, trazendo no mínimo as informações exigidas no art. 48, § 1º da LGPD, além de outras que porventura forem solicitadas e que possibilitem a condução de investigação e perícia forense relacionada ao Incidente.

**16.5.** Esta contratação se classifica como de **Risco Baixo** devido o serviço ser caracterizado como de pequeno porte, além de não exigir nenhum dos seguintes fatores:

- o volume de dados pessoais envolvidos na atividade de tratamento (quando o tratamento ocorre em larga escala);
- os tipos de dados pessoais envolvidos (dados pessoais sensíveis, dados pessoais de crianças, dados pessoais comportamentais, dados pessoais financeiros);
- o uso de tecnologias emergentes ou inovadoras (métodos capazes de tornar obsoletas aplicações tecnológicas comuns);
- o tratamento automatizado de dados pessoais ou baseado em inteligência artificial;
- o uso de dados pessoais sensíveis biométricos e/ou reconhecimento facial;
- a realização de atividades de monitoramento; e
- a realização de atividades de forma sistematizada (de forma organizada, metódica, estruturada e, por vezes, automatizada).

**16.6.A** Contratante se classifica como agente **Operador**, por realizar o tratamento de dados pertencentes à contratada, que por sua vez, é o agente Controlador. Esta poderá definir e elementos acessórios, como as medidas de segurança e de prevenção a serem adotadas.

**17. GESTOR E FISCAL TÉCNICO**

O Gestor do contrato será o Gerente de Divisão. Rodrigo Pereira Lopes, CPF 051.519.847-13 e o Fiscal Técnico Guilherme Henrique Mendes – CPF 036.023.011-33.

**18. DOCUMENTAÇÃO ANEXADA**

ANEXO I: Planilha orçamentária de referência.

POUPEX		Obra		Banco		B.D.I.		Encargos Sociais	
		INFILTRAÇÕES EM DIVERSOS PONTOS DA SEDE POUPEX		SINAPI - 12/2025 - Distrito Federal		22,5%		Não Desonerado: embutido nos preços unitários dos itens de mão de obra, de acordo com as bases.	
Item	Código Banco	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)	
1		ADMINISTRAÇÃO		1		11.819,09	11.819,09	10,17 %	
1.1	FHE-BERT-Próprio-0216	ANOTAÇÃO DE ART DE EXECUÇÃO - OBRAS CIVIS	UN	1	357,00	437,32	437,32	0,88 %	
1.2	93072	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	5.762,07	7.059,27	7.059,27	11,04 %	
1.3	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20	131,27	190,90	3.216,00	5,03 %	
1.4	210300	ALUGUEL DE CACAMBA 5x0 48 HORAS COM RESTRADA	UN	2	370,00	453,26	906,50	1,42 %	
2		INFILTRAÇÃO JUNTO AO PILAR DA PISCINA DA ACADEMIA		1		4.483,05	4.483,05	6,89 %	
2.1	ED-4948	DEMOLIÇÃO MANUAL DE IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO MECÂNICA, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m²	10	42,32	51,84	518,40	0,81 %	
2.2	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, LIMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM AF_09/2023	m²	10	123,62	151,43	1.514,30	2,57 %	
2.3	90572	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM CONCRETO 15 MPa, E=5CM AF_09/2023	m²	10	81,24	75,01	750,10	1,17 %	
2.4	89609	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS AF_09/2023	UN	4	36,18	44,33	177,32	0,28 %	
2.5	89529	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO AF_09/2023	UN	1	35,23	48,05	48,05	0,08 %	
2.6	87626	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERIFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_09/2023	m²	2	9,51	11,64	23,28	0,04 %	
2.7	90114	FORRO EM DRYWALL PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIREGIONAL DE FIXAÇÃO AF_09/2023,1º	m²	2	72,62	88,20	176,40	0,28 %	
2.8	32.07.226	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DE DILATAÇÃO - CORDÃO SELANTE	M	6	7,42	9,08	72,64	0,11 %	
2.9	01.29.10	ANCAIME METÁLICO TUBULAR, TIPO TORRE, L=1,0 ATE 1,5M E H=1,0 M COMPLETO	M	6	15,58	19,58	117,48	0,18 %	
2.10	86488	PINTURA LATEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS AF_04/2023	m²	4	17,12	20,97	83,88	0,13 %	
2.11	FHE-REV-1366	TESTE DE ENTANGUEIDADE - IMPERMEABILIZAÇÃO	UN	1	900,00	900,00	900,00	1,53 %	
3		INFILTRAÇÃO NA REDE DE ABASTECIMENTO ELÉTRICO		1		16.316,45	16.316,45	26,62 %	
3.1	03.08.060	REMOÇÃO MANUAL DE JUNTA DE DILATAÇÃO OU RETRAÇÃO, INCLUSIVE APOIO - RAMPAS DA GARAGEM	m	66	8,24	10,29	669,94	1,04 %	
3.2	100887	JUNTA DILATAÇÃO COM MASTIQUE ASFÁLTICO CARBOPLÁSTICO CINZA - RAMPAS DA GARAGEM	M	98	78,26	96,90	9.529,40	9,90 %	
3.3	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO PURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_09/2023	m²	3	66,33	81,25	243,75	0,25 %	
3.4	FHE-0000328	REGULADOR COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA MÉDIA, TRAÇÃO 1:3, LARG=20cm E ESPESURA DE 2 cm	UN	1,8	40,04	48,04	86,27	0,14 %	
3.5	89529	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO AF_09/2023	UN	6	39,23	48,05	288,30	0,45 %	
3.6	89578	TUBO PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS AF_09/2023	M	4	36,91	45,21	180,84	0,28 %	
3.7	090600	PAREDE EM DRYWALL 1 FACE SIMPLES-ESTRUTURA METÁLICA CIGUIAS	m²	4	65,57	80,32	321,28	0,50 %	
3.8	01.29.10	ANCAIME METÁLICO TUBULAR, TIPO TORRE, L=1,0 ATE 1,5M E H=1,0 M COMPLETO	M	6	15,58	19,58	117,48	0,18 %	
3.9	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, LIMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM AF_09/2023 - RALO HIDROFÉRICO	m²	6	123,62	151,43	1.211,44	1,89 %	
3.10	102464	PINTURA DE PAREDE FACHADA COM TINTA EPOXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSIVE PRIMER EPOXI AF_05/2021	m²	76	75,66	92,98	7.061,00	10,87 %	
4		INFILTRAÇÃO NA CASA DE BOMBAS		1		3.630,79	3.630,79	6,69 %	
4.1	32.07.226	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DE DILATAÇÃO - LINHA D'ÁGUA	M	52	7,42	9,08	472,16	0,74 %	
4.2	104778	FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM PERFURATRIZ, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 76 MM AF_09/2023	UN	2	4,67	8,17	16,34	0,03 %	
4.3	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA AF_09/2024	m³	3,2	96,66	120,84	386,68	0,60 %	
4.4	06.03.019	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 50 INCL CONEQUES	M	40	54,51	66,77	2.670,80	4,18 %	
4.5	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS COM PLACA VIBRATORIA AF_09/2023	m³	2,8	24,73	30,29	84,81	0,13 %	
5		INFILTRAÇÃO PAREDES TEATRO		1		27.816,32	27.816,32	43,68 %	
5.1	93817	CANALETA PRE-MOLDADA DE CONCRETO, COM ORELHA PERFURADA DE CONCRETO, GEOMETRIA RETANGULAR, COM DIMENSÕES INTERNAS L=20,0 M, H=30,0 M, C=0,80" M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_09/2024	UN	64	360,43	318,02	20.417,28	31,33 %	
5.2	2003007	Drno (assuperficial - D=80 D2 - taxa conexão (EXCETO TUBULAÇÃO)	M	26	36,58	47,22	1.198,90	1,85 %	
5.3	CP-15438	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPALHADO, FLEXÍVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PPAD), DN 60 MM (2.12") PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (M)	M	26	44,37	54,36	1.393,76	2,12 %	
5.4	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA AF_09/2024 - CANALETA E DRENO	m³	5,22	96,66	120,84	630,76	0,96 %	
5.5	0915476	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 8 m³ - carga manual e descarga livre	T	6,76	30,07	36,26	246,31	0,42 %	
5.6	6469	Teste Hidrostático em rede de água / INGENHO	H	36	18,18	22,27	779,45	1,22 %	
5.7	023451	PROTEÇÃO-REVISÃO/RECUPERAÇÃO IMPERMEABILIZAÇÃO DE TUBULAÇÃO GALVANIZADA DE INCÊNDO EXISTENTE	M	3	102,92	1.027,56	3.023,65	4,73 %	
5.8	104643	PINTURA LATEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS AF_09/2023 - COB PRETA	m²	26	10,58	12,97	299,40	0,41 %	
						Total sem BDI	52.263,67		
						Total do BDI	15.742,83		
						Total Geral	68.006,50		

Assinado de forma digital por  
**CELSO LAZ PINTO**  
 9096455-4346825467  
 Dados: 2028.01.15 15:59:57 -0300

CELSO LAZ PINTO GONCALVES  
 Eng. Civil - 43.6880 - CRSA-MG  
 GEREN - DIOFP

EDITAL DE SELEÇÃO COM DISPUTA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS Nº 024157/2026

MODALIDADE DISPUTA – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL

**(Papel timbrado da empresa)**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

### À ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX

Declaro para os devidos fins que a Empresa. -----  
-----CNPJ: -----Representada  
Legalmente pelo Sr.-----

( ) tenho o conhecimento prévio do terreno, objeto da licitação. (ou)

( ) compareci ao local onde serão executados os serviços, na Av. Duque de Caxias, s/n.º  
- Parte A, Setor Militar Urbano (SMU), Brasília/DF, tendo tomado conhecimento de todas  
as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa  
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)  
CPF/MF (número) e carimbo  
CNPJ nº

**EDITAL DE SELEÇÃO COM DISPUTA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS Nº 024157/2026**

**MODALIDADE DISPUTA – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**

**(Papel timbrado da empresa)**

À

**ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX**

Avenida Duque de Caxias, s/nº, Setor Militar Urbano – SMU  
70.630-902, Brasília-DF

Apresentamos e submetemos à apreciação da ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX nossa Proposta para contratação de pessoa jurídica com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos para a execução de:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD
1	Contratação de pessoa jurídica com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos para execução de serviços de reforma e recuperação de infiltrações de águas pluviais no pilar próximo à piscina da academia, na Subestação, nas paredes do Teatro e na casa de bombas do subsolo, todos internos à Sede da FHE/POUPEX, localizado no Setor Militar Urbano - SMU, Brasília/DF.	Serv.	1

Assumimos inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na elaboração da mesma, declarando, para todos os efeitos legais, que concordamos com todas as condições do **Especificação de Serviços ES DIHAB/GEREN/DIORP nº 0004/2026** ao qual submetemos integral e incondicionalmente.

O valor total desta proposta é de **R\$ 00.000,00 (xxx)**.

O prazo total para a execução dos serviços é de **60 (sessenta) dias úteis**, a contar da expedição da ordem de serviço.

O prazo de validade desta proposta é de **90 (noventa) dias consecutivos**, contado da data de sua apresentação.

Concordância com a nossa forma de pagamento (a POUPEX efetua pagamento em até 10 dias úteis após a execução dos serviços, mediante emissão e atesto na nota fiscal).

Declaramos que todos os serviços previstos nos projetos ou especificações foram orçados em nossos preços unitários. Nestes estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX.

**Declaramos** que a empresa atende aos requisitos e critérios estabelecidos na Especificação Técnica e aceita a **Minuta de Carta-Contrato**.

**Dados da Empresa:**

- Empresa/ (CNPJ, Razão Social, endereço e contato);
- Endereço;
- Telefone;
- Dados bancários (conta jurídica - vinculada ao CNPJ);

**Anexos:**

- Planilha Sintética;
- Planilha Analítica;
- Composição BDI;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Declaração de responsabilidade Técnica;
- Declaração de aparelhamento e pessoal técnico; e
- Declaração de Regime de Tributação.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa  
CNPJ/Endereço da empresa

**Observação:** Os documentos relacionados aos Anexos serão disponibilizados no sítio virtual da POUPEX - [www.poupex.com.br](http://www.poupex.com.br), menu: "Institucional - Compras - Processo de Seleção para Contratação - 2026".

EDITAL DE SELEÇÃO COM DISPUTA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS Nº 024157/2026

MODALIDADE DISPUTA – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR E SUSTENTABILIDADE

(Papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA  
MENOR DE IDADE E SUSTENTABILIDADE**

À

**ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO POUPEX**

**GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS (GECOC)**

Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano, Parte A

70630-902 – Brasília/DF

A empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----  
-----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----  
-----, portador(a) da Cédula de Identidade no..... e do CPF/MF no .....,  
**DECLARA**, sob as penalidades da lei, para fins de participação do processo xxxxxxxxxxxxxxxx -, que:

- ( ) não permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal na execução de suas atividades, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;
- ( ) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega \_\_\_\_ (INFORMAR NÚMERO DE MENORES) menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- ( ) busca prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à produção, consumo e destinação dos resíduos sólidos de maneira sustentável, implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.

(Nome da cidade), ----- de ----- de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)

**EDITAL DE SELEÇÃO COM DISPUTA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS Nº 024157/2026**  
**MODALIDADE DISPUTA – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**  
**ANEXO V – MINUTA DE CARTA-CONTRATO**

**CARTA-CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

CARTA-CONTRATO Nº 0XXXXX

Brasília-DF, XX de XXXXXX de xx26.

**À**  
 XXXXXXXXXXXX  
 CNPJ: xxxxxxxx/xxxx-xx  
 xxxxxEndxxxxxxxx,  
 xxxCEPxxxx, xxxxCidadexxxx/XX  
**Contato:** Xxxxxx  
**TELEFONE:** xx xxxxxxxx-xxxx - **e-mail:** xxxxxxxx@xxxxx.xxxx.xx

Por ter sido aprovada a Cotação de Preço - Nº xxxxx do dia xx/xxxx/202xx, solicitamos providenciar a entrega do(s) serviço(s) abaixo especificado(s), conforme sua proposta comercial de nº xx, de xx/xx/2026.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
0001		UN	1	xxx,xx	xxx,xxx

Prazo para execução do serviço: xx dia(s) Utei(s), contados da data definida na Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE.	Valor total: R\$ xxx,xx ( xxxxxxxx REAIS)
Local de prestação de serviços: Edifício Sede da POUPEX, sito a Avenida Duque de Caxias, s/nº, Parte A, Setor Militar Urbano - SMU, Brasília/DF	

<b>OBSERVAÇÃO:</b>
- conforme Projeto Básico nº xx, de xx/xx/2026 e proposta nº xx, de xx/xx/2026; - xxxxxxxxxx;

<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS:</b>			
<b>Gerência Fiscalizadora:</b>	0000xxxx-XXXXX	<b>Gestor:</b>	XXXXXXXX
<b>Telefone:</b>	3314-xxxx	<b>Fiscal Técnico:</b>	XXXXXXXX

<b>USO EXCLUSIVO DA POUPEX</b>	
<b>Centro de Custo:</b>	XXXXX
<b>Conta Contábil:</b>	Item(ns): (0001) XXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXX COD XXXX
<b>Solicitação de compras nº:</b> 0XXXXX	

**1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.**

1.1. Executar o serviço com emprego de mão de obra especializada e material específico, incluindo equipamento adequado, devendo a CONTRATADA seguir sempre as especificações técnicas vigentes para execução dos serviços.

- 1.2. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento das normas de segurança e higiene do trabalho e pela fiscalização de utilização dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Individual (EPI), quando for o caso.
- 1.3. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, até 10 (dez) dias úteis após a data estipulada na Ordem de Serviços para o início da execução dos trabalhos, a Anotação e Responsabilidade Técnica (ART), quando for o caso.
- 1.4. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá preservar a segurança das instalações da CONTRATANTE, de terceiros e de pessoas próximas aos locais onde serão executados os serviços.
- 1.5. O serviço não será recebido se constatado, no ato do recebimento, defeitos ou inconformidades nas especificações e quantidades constantes desta Carta-Contrato e/ou discordâncias entre o documento fiscal e o serviço entregue.
- 1.6. Manter devidamente uniformizados, registrados e identificados, por meio de crachás com fotografias recentes, seus empregados que prestarem serviços à CONTRATANTE.
- 1.7. Substituir em caso de falta, afastamento ou por incapacidade do profissional, sem qualquer acréscimo de custo à CONTRATANTE, os seus empregados que executarão os serviços contratados.
- 1.8. Comunicar à CONTRATANTE quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços contratados, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio da CONTRATANTE.
- 1.9. Facilitar a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, possibilitando pronto acesso aos serviços em execução e atendendo imediatamente as observações e exigências que lhe forem apresentadas.
- 1.10. A CONTRATADA compromete-se a refazer o serviço defeituoso e recebido provisoriamente, arcando com todos os custos de materiais, mão de obra, transporte e formalidades fiscais, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega da notificação escrita.
- 1.11. Os motivos de força maior capazes de justificar, a critério da CONTRATANTE, a prorrogação excepcional do prazo de execução, somente serão considerados quando apresentados com fundamentação e por escrito, logo que caracterizados e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) da sua ocorrência.
- 1.12. Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos nesta Carta-Contrato ou interrompa a prestação dos serviços, o valor devido pela CONTRATANTE será proporcional aos dias de efetiva prestação de serviço.

## **2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

- 2.1. Quando da conclusão dos serviços e antes da emissão da correspondente nota fiscal, o representante da CONTRATANTE analisará e emitirá o correspondente Termo de Recebimento dos Serviços.
- 2.2. A Nota Fiscal ou NFe/DANFE deverá ser emitida em nome da ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO POUPEX, situada na AV DUQUE DE CAXIAS, S/N PARTE A, SETOR MILITAR URBANO, BRASILIA/DF, CEP: 70630-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.655.522/0001-21, Inscrição Municipal: 0745163100157
- 2.3. O pagamento será efetuado por conta corrente cadastrada com o mesmo CNPJ constante da Nota Fiscal, sob o risco de devolução da referida Nota. Para que o pagamento seja realizado por meio de depósito bancário, as informações abaixo devem estar atualizadas, vinculadas ao CNPJ da CONTRATADA, ou de alguma de suas filiais, desde que devidamente registrado na nota fiscal.

NOME DO FAVORECIDO –

CNPJ:

NÚMERO DO BANCO -

NOME DO BANCO –

NÚMERO DA AGÊNCIA BANCÁRIA –

NÚMERO DA CONTA CORRENTE –

MODALIDADE DE CONTA – CONTA CORRENTE

2.4. Na impossibilidade do pagamento ser realizado por conta corrente, poderá ser emitido o Boleto Bancário emitido pela CONTRATADA e fazendo referência a Nota Fiscal emitida.

2.5. O pagamento será liquidado em até 10 (dez) dias úteis após o aceite do material ou da conclusão da execução do serviço, mediante a apresentação da correspondente nota fiscal.

2.5.1. A nota fiscal juntamente com o arquivo XML somente serão recebidos no e-mail corporativo [pagamento.gecoc@poupex.com.br](mailto:pagamento.gecoc@poupex.com.br), até o dia 20 do mês de sua emissão, para que as retenções sejam processadas pela CONTRATANTE até o último dia útil do mesmo mês. Caso não seja possível, à CONTRATADA, encaminhar as referidas Notas Fiscais nesse prazo, essas deverão ser emitidas com data do 1º (primeiro) dia do mês subsequente.

**2.5.2. Todos os campos da Nota Fiscal deverão ser corretamente preenchidos, sem exceção, sob pena de devolução da Nota. A Nota Fiscal emitida com irregularidades (rasuras, dados incompletos, vencimento em desacordo, etc) será devolvida com as informações que motivaram a rejeição para nova emissão, e será iniciada a contagem de novo prazo para pagamento após as correções pertinentes.**

2.6. O custo das tarifas bancárias deverá ser suportado pela CONTRATADA nos casos em que os dados bancários informados estejam em desacordo com o CNPJ da CONTRATADA, ou que apresentem alguma inconsistência que motivaram a rejeição do pagamento.

2.7. Por ocasião do pagamento da Nota Fiscal, serão efetuadas, pela CONTRATANTE, as retenções previstas na Lei nº 9430, de 1996 (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP), e na legislação municipal segundo os percentuais do quadro a seguir ou com as alterações supervenientes da legislação tributária:

IR	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	Total
0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>ISS</b>				

2.7.1. Não serão efetuadas as retenções dos impostos federais, quando a contratada apresentar a “Declaração de Optante pelo Simples Nacional” junto à nota fiscal/fatura, devidamente assinada e datada, conforme disposto em legislação.

2.7.2. Serviços sujeitos à retenção na fonte do INSS – conforme legislação deverá ser destacada no documento fiscal a alíquota e o valor da retenção com a informação de “Retenção para a Previdência Social – INSS – R\$ (importância)”.

2.7.3. A CONTRATANTE reterá o ISS de acordo com a legislação de cada município, na condição de substituta tributária, se for o caso, aplicando-se a alíquota em conformidade com o serviço prestado. A CONTRATADA isenta ou dispensada, deverá encaminhar ato declaratório ou documento emitido pela Secretaria de Fazenda que comprove sua condição.

2.8. No caso desta Carta-Contrato contemplar material e serviço, a CONTRATADA deverá apresentar Notas fiscais distintas para venda e serviço (DANFE – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica e NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica).

### 3. PENALIDADES

3.1. O inadimplemento total ou parcial das condições estabelecidas nesta Carta-Contrato confere à CONTRATANTE o direito de aplicar as penalidades seguintes, garantida a prévia defesa.

3.1.1. advertência;

3.1.2. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor desta Carta-Contrato, atualizado, desde a data de sua assinatura até a data de aplicação da referida multa, com base nas variações mensais do Índice Nacional da Construção Civil (INCC) ou do índice que porventura venha a substituí-lo, independente das demais cominações legais e contratuais, por dia que ultrapasse o prazo de início dos serviços ou por dia que exceda o prazo contratual.

3.1.3. cancelamento unilateral do total ou parte deste instrumento, pela CONTRATANTE, sem a incidência de nenhum ônus para essa, com a possibilidade de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente; e

3.1.4. exclusão do cadastro de fornecedores da Instituição.

3.2. As penalidades poderão ser relevadas no todo ou em parte, a critério da CONTRATANTE.

3.3. Sendo resolvida a presente Carta-Contrato, o pagamento devido será proporcional até a data da resolução.

3.4. A CONTRATANTE poderá descontar as multas, porventura aplicadas, dos créditos devidos à CONTRATADA.

3.5. Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente instrumento constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

3.5.1. No caso de rescisão contratual, não consensual, a parte que a motivou ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor da presente Carta-Contrato em benefício da outra parte, sem prejuízo das perdas e danos apuráveis em demanda judicial pertinente.

3.6. Se a CONTRATANTE não efetuar o pagamento da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA conforme previsto nesta Carta-Contrato o valor devido pela CONTRATANTE será acrescido de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, proporcionais aos dias corridos até a data do efetivo pagamento.

3.7. Acordam as partes que, se qualquer delas tiver que recorrer ao Judiciário para haver os seus direitos, por inadimplemento da outra, arcará a que deu causa à demanda com as custas processuais, multa de 10% (dez por cento) e honorários de 20% (vinte por cento) sobre o valor do proveito econômico que resulte da demanda.

#### **4. VIGÊNCIA**

4.1. Esta Carta-Contrato terá a vigência desde a data de sua assinatura, até xx/xx/xx26.

#### **5. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

5.1. Por ocasião da conclusão integral do objeto contratado, após desmontado e limpo o local dos serviços, e efetuada a correção de todos os defeitos e imperfeições identificadas pela fiscalização da CONTRATANTE durante a execução do mesmo, a empresa CONTRATADA solicitará, por escrito, a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Provisória dos Serviços.

#### **6. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

6.1. Decorridos em até 15 (quinze) dias da Aceitação Provisória dos Serviços e desde que estejam atendidas, pela CONTRATADA, as solicitações de reparos referentes a defeitos e imperfeições que tenham sido verificados no decorrer desse prazo, será emitido, pela CONTRATANTE, o Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva dos Serviços.

6.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, tampouco, a ético-profissional da CONTRATADA, pela solidez e segurança do serviço de limpeza e pela perfeita execução desta Carta-Contrato.

#### **7. DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL**

7.1. Em cumprimento às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental da CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete a:

7.1.1. não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal na execução de suas atividades, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;

7.1.2. não empregar menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz;

7.1.3. não permitir a prática ou a manutenção de atos discriminatórios que limitem o acesso a relação de emprego, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

7.1.4. buscar prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à produção, consumo e destinação dos resíduos sólidos de maneira sustentável, implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

7.1.5. comprovada a não observância dos preceitos acima, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para a respectiva regularização. O não atendimento da notificação sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas contratualmente e até mesmo a inviabilização da renovação do pacto sem prejuízo das cominações legais.

## **8. DA PROTEÇÃO DOS DADOS E DAS INFORMAÇÕES DA CONTRATANTE E DE TERCEIROS**

8.1. As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso em decorrência do presente contrato, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destina seu tratamento.

8.2. O tratamento de dados pessoais deverá ocorrer em estrito respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

8.3. A parte que infringir as normas de proteção de dados pessoais, causando dano à parte inocente ou a terceiros, incorrerá na obrigação de indenizar integralmente as perdas e danos, nos termos da legislação vigente.

8.4. Para os fins deste contrato, considera-se “Incidente” qualquer acesso não autorizado, divulgação indevida, exposição indesejada e/ou situação acidental ou intencional de destruição, deleção, perda ou alteração de dados pessoais tratados em razão deste contrato.

8.5. A parte que tomar ciência de um Incidente deverá comunicar a outra parte no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.6. A comunicação mencionada no item 8.5. deverá conter, no mínimo, as seguintes informações exigidas no art. 48, § 1º da LGPD:

8.6.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

8.6.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

8.6.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

8.6.4. os riscos relacionados ao incidente;

8.6.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

8.6.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

8.7. Além das informações listadas no item 8.6., a parte notificadora deverá fornecer quaisquer outras informações que forem solicitadas e que possibilitem a condução de investigação e perícia forense relacionada ao incidente.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Estão inclusos no valor total deste instrumento: todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega e execução dos trabalhos de instalação e montagem, quando for o caso, inclusive as despesas, mão de obra, transportes, custos financeiros, encargos e impostos necessários.

9.2. Em virtude de o prazo para execução dos serviços ser inferior a um ano, não haverá reajuste do valor desta Carta-Contrato.

9.3. A CONTRATANTE exercerá, sem prejuízo ou dispensa da supervisão e gerenciamento da CONTRATADA, ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a elaboração dos serviços, por intermédio de preposto devidamente credenciado, devendo a CONTRATADA colaborar, sem restrições, com as ações de fiscalização necessárias.

9.4. A CONTRATADA é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços, afastando a CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela CONTRATADA. Desde já, a CONTRATADA e empresas ligadas, coligadas ou integrantes do grupo econômico (formal ou informal) obrigam-se a excluir a CONTRATANTE de toda demanda judicial promovida por seu empregado, preposto e/ou seu contratado para prestação de serviços objeto desta Carta-Contrato, isentando a CONTRATANTE de todo e qualquer ônus, responsabilidade e/ou vínculo para com esses.

9.5. Caso seja mantida a presença da CONTRATANTE em eventuais reclamações trabalhistas ou quaisquer outras ações, administrativas ou judiciais, que tenham como fundamento matérias reguladas na legislação já referida, a CONTRATADA, seus sócios e empresas ligadas, coligadas ou integrantes do grupo econômico (formal ou informal) obrigam-se, desde logo e sem qualquer discussão, a ressarcir a CONTRATANTE de todos os valores despendidos e de adiantar pagamentos a serem efetuados em razão de eventuais condenações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação nesse sentido, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação ou do valor efetivamente pago, em conformidade com o art. 408 do Código Civil.

9.6. É vedado à CONTRATADA transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que a presente Carta-Contrato lhe atribui, salvo com a expressa anuência da CONTRATANTE, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto.

9.7. A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal exigida para esta contratação.

9.8. As Partes elegem o Foro de Brasília/DF para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Carta-Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nos termos do disposto no art. 107 do Código Civil; art. 3º, da Lei nº 13.874, de 2019; e Decreto nº 10.278, de 2020, as partes e testemunhas, quando for o caso, declaram a autoria, integridade e confiabilidade desta Carta-Contrato, acordando, assim, em não contestar a sua validade, conteúdo e autenticidade. E, por estarem justos e acertados, as partes concordam que o presente instrumento contratual será assinado digitalmente, bem como os demais documentos correlatos, sendo as assinaturas válidas, vinculantes e executáveis. Admite-se qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, quando a integridade dessas for conferida por provedor de assinatura, nos termos da Lei 14.620, de 2023.

Atenciosamente,

---

WASHINGTON MOREIRA CORRENTE  
ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO – POUPEX

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXX